DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1367, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe a suspensão temporária de conversão de licença prêmio em pecúnia e dá outras providências.".

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a adequações para observância do disposto na Lei Complementar n.º 101/00

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa temporariamente a conversão de licença-prêmio em pecúnia para hipóteses de pagamento de débito para com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 18 de junho de 2020.

JOSÉ AMADEU DE BARROS

Prefeito Municipal

Certifico haver afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, na data supra.

Mara Cristina Pereira da Silva

Funcionária Designada

DECRETO Nº 1.369, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

"Estende o prazo da quarentena no Município de Guareí para 14 de julho de 2020, revoga o Decreto n° nº 1.365, de 18 de junho de 2020 e dá outras providências".

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a permanência dos motivos que antes ensejaram a instituição de situação de emergência no Município de Guareí em virtude dos efeitos da pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a atualização do Plano São Paulo instituído pelo Decreto Estadual N° 64.994 de 28 de maio de 2020, que em 26/06/2020 reenquadrou na FASE 1 (VERMELHA) a Região Metropolitana de Sorocaba a que pertence o Município de Guareí, restringindo o funcionamento do comércio autorizando apenas os serviços essenciais;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica vedado o atendimento ao público em todos os estabelecimentos de atividades consideradas não essenciais enquanto perdurar o enquadramento do Município na FASE 1 (VERMELHA) do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual n° 64.994/2020.

Art. 2º. Fica prorrogada até 14 de julho de 2020 a vigência do período de quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 1.344, de 23 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), no Município de Guareí/SP.

Art. 3º. Ficam mantidas, integralmente, as disposições estabelecidas no Decretos nº 1.343/2020 e 1.344/2020, cuja vigência e efeitos ficam prorrogadas até posteriores deliberações em sentido contrário.

Art. 4º. Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 1.365/2020, que autorizava o funcionamento dos estabelecimentos que exercem atividades comerciais, serviços, galerias, estabelecimentos congêneres e entidades religiosas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de junho de 2020, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 30 de junho de 2020.

JOSÉ AMADEU DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria do Paço Municipal “Prefeito Juvenal Augusto Soares” na data, supra.

Mara Cristina Pereira da Silva

Funcionária Designada